



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt 0071 MAP

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0071/2018**

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, Nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Avelino Menegolla**, portador do CPF nº 145.268.160-00 e R.G. nº 1.690.862 SSP/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, pessoa jurídica, com sede na Rua Guanabara, nº 502, sala 01, Bairro dos Esportes, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 12.361.035/0001-35, neste ato representada pela sua Sócia **Sra. ADRIANA MACIEL CHAVES**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.165.523 e CPF nº 006.294.289-13, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0100/2018 - Tomada de Preços nº 0005/2018, Contrato nº 0071/2018 - que tem por objeto **Obra de Reforma e adequações de acessibilidade dos banheiros da EMEB Joao de Cruz e Souza de Xanxerê -SC**, bem como no art. 65, Inciso I, alíneas 'a' e 'b' da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica Suprimido do Contrato Originário, o valor de **R\$ 468,86 (quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos)** que corresponde aos itens/serviços suprimidos conforme demonstrados na Planilha de Orçamento Reprogramado do Setor de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica aditado ao Contrato Originário, o valor de **R\$ 1.951,20 (um mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)** referente aos serviços extras executados pela contratada conforme demonstrados na Planilha de Orçamento Reprogramado e Justificativas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços e de acordo com o Parecer do Comitê Gestor nº 428/2018, em anexo.

CLAUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, em 15 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

**MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA
 EIRELI**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF: